



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO**  
**Nº50 FONE (35)3858 – 1229**  
**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

**Ofício nº. 072/2025**

**Assunto:** Encaminha

**Serviço:** Gabinete da Presidente

**Data:** Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinário nº. 036 de 27 de março de 2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA  
TEODORO  
SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por  
BRUNA RENATA TEODORO  
SILVA:10190039604  
Dados: 2025.06.10 09:22:08 -03'00'

**BRUNA RENATA TEODORO SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

**Exmo. Sr.**

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO  
Nº50 FONE (35)3858 – 1229  
Site:santanadavargem.mg.leg.br

---

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº. 036, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

~~Autoriza o desconto em Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos de Santana Vargem referentes à contratação de consignação de crédito junto à Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso SICREDI ESPUMOSO RS.~~

Autoriza o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos e Agente Políticos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, relativo à contratação de operações de crédito por meio de consignação em folha (ementa alterada pela Emenda Modificativa nº. 002/2025)

No uso das atribuições que nos confere o art. 176 da Resolução nº. 010 de 16 de dezembro de 2008 (Regimento Interno) submeto à presente proposição à apreciação da Mesa Diretora:

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao desconto em folha de pagamento dos agentes públicos municipais de Santana da Vargem MG das parcelas de crédito consignado por eles contratados junto à Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso — SICREDI ESPUMOSO RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.900.411/0001-11, com sede administrativa na Avenida Ângelo Macalos, nº 383, Centro, em Espumoso — RS.~~

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao desconto em folha de pagamento dos agentes públicos municipais de Santana da Vargem-MG das parcelas de crédito consignado por eles contratados. (Artigo alterado pela Emenda Modificativa nº. 001/2025).

~~Parágrafo único. A contratação de crédito consignado pelos agentes públicos do Município de Santana da Vargem de que trata este artigo somente poderá ocorrer através da agência bancária localizada no Município de Santana da Vargem — MG. (parágrafo único suprimido pela emenda Supressiva nº. 001/2025).~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO  
Nº50 FONE (35)3858 – 1229  
Site:santanadavargem.mg.leg.br

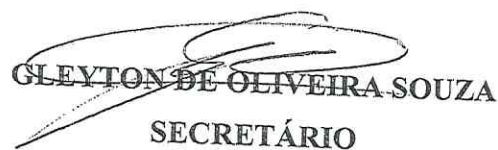
~~Art. 2º As consignações em folha de pagamento em prol da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Espumoso – SICREDI ESPUMOSO RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.900.411/0001 11, em razão de empréstimos concedidos aos agentes públicos municipais somente serão autorizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, desde que as parcelas não ultrapassem o valor referente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do agente público municipal, considerando outras consignações já contratadas e/ou outras obrigações assumidas pelos agentes públicos do Município.~~

Art. 2º As consignações em folha de pagamento, em razão de empréstimos concedidos aos agentes públicos municipais somente serão autorizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, desde que as parcelas não ultrapassem o valor referente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do agente público municipal, considerando outras consignações já contratadas e/ou outras obrigações assumidas pelos agentes públicos do Município. (Artigo alterado pela Emenda Modificativa nº. 001/2025).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de junho de 2025.

  
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
GLEYTON DE OLIVEIRA SOUZA  
SECRETÁRIO

  
SILMARA GERLAINE HONÓRIO  
RELATORA